

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**8º BBM – TUBARÃO**

**BOLETIM INTERNO nº 033/2018**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

**I – PORTARIAS:**

**ORDEM DE SERVIÇO n.º 01/3ª/8º BBM/2018:**

**1. FINALIDADE:**

• Regular a participação da 3ª/8ª Batalhão de Bombeiros Militar Braço do Norte), durante as comemorações do Dia da Independência.

**2. REFERÊNCIAS:**

- Determinação do Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM;
- Ordem de serviço 06-18-Cmdo G, que regula os desfiles cívicos em todo o estado.

**3. MISSÃO:**

• Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

**4. SITUAÇÃO**

- No dia 07 de setembro de 2018 irá acontecer o desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência em Braço do Norte, no período matutino.
- O desfile será feito apenas com as viaturas operacionais e administrativas, sendo que as mesmas serão conduzidas pelos bombeiros militares escalados, além das embarcações disponíveis.
- Todo o efetivo está escalado, conforme a OS 06-18-Cmdo G, com exceção do pessoal com afastamento de férias.

**5. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Data: 07/09/2018 (quarta-feira)

Horário: 07h15min

Local: sede da 3ª/8º BBM

Saída para o desfile: 08 horas

Local do início do desfile: Cruzamento da Av: Getúlio Vargas com a Rua Jorge Lacerda.

**6. DETERMINAÇÃO AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:**

a) B-1-3<sup>a</sup>/8<sup>o</sup>BBM

- Cientificar a todos da presente Ordem de Serviço.

## b) Chefe de Socorro do dia 06/07/2018:

- Providenciar a limpeza (lavar e encerar) das viaturas para o desfile das mesmas.

c) B-4/8<sup>o</sup> BBM:

- Coordenar a limpeza das viaturas;
- Providenciar café da manhã para todos.
- Providenciar almoço a todos que desejarem.

d) Ao Coordenador de Serviço Comunitário da 3<sup>a</sup>/8<sup>o</sup> BBM:

Incentivar os Bombeiros Comunitários a participarem do desfile, na qualidade de voluntários, repassando a quantidade até o dia 05 de setembro de 2018 ao comando da Cia.

Informar aos Comunitários que as viaturas possuem lotação máxima de crianças.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Enquanto acontecer o desfile, as ocorrências de Braço do Norte serão atendidas pela OBM de São Ludgero.

Os bombeiros que forem em cima do caminhão, deverão estar equipados com EPI de Combate a Incêndio.

Quartel em Braço do Norte - SC, 28 de agosto de 2018.

*ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM  
Comandante da 3<sup>a</sup>/8<sup>o</sup>BBM  
Notas BI 033 – 3<sup>a</sup>/8<sup>o</sup>BBM – Braço do Norte (30/08/18).*

## **3<sup>a</sup> PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração.

### **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alteração.

### **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

Sem Alteração.

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **VISITA MÉDICA:**

Da Sd BM Mtcl 931700-7 **Karina** Costa Silveira Klein, do 1<sup>o</sup>/2<sup>a</sup>/8<sup>o</sup>BBM – Imbituba, compareceu a Formação Sanitária da 8<sup>a</sup> RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM durante 07 ( sete ) dia a contar de 26/07/2018", conforme parecer do 1<sup>o</sup> Ten PM Médico Mtcl 933885-6 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8<sup>a</sup> RPM - CRM/SC 13965.

*Notas BI 033 – 2<sup>o</sup>/8<sup>o</sup>BBM – Imbituba (30/08/18).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **SOLUÇÃO:**

##### **Autos do PAD nº 144/8º BBM/2018**

Tendo recebido os autos do Sub Ten BM Jackson de Oliveira, Encarregado do PAD nº 174/2018/CORREG/CBMSC, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Eron Flores, Resolvo:

1. Concordar em parte com a decisão do Encarregado do presente PAD, por entender que o militar acusado cometeu as transgressões tipificadas nos itens 25, 26 e 39, todos Anexo I do RDPMSC.
2. Os fatos são claros quanto a questão de quem o acusado não tinha autorização de quem de direito para sair do quartel em seu horário de serviço, deixando a guarnição num efetivo ainda menor do que já é. O serviço de chefe de socorro, assim como de todos da guarnição é um serviço presencial, ao passo que, caso houvesse alguma ocorrência grave, teria um enorme prejuízo operacional, diminuindo a guarnição em um terço do seu efetivo, que já é escasso.
3. O item 39 também foi caracterizado quando o militar retira a viatura para fins particulares sem autorização para tal. Apesar do acusado ser o responsável pelo controle das viaturas, ele deveria sim solicitar autorização para quem de direito para efetuar o deslocamento com o uso de viatura, um bem público.
4. Punir o acusado com PRISÃO DE 24 HORAS, por cometer as transgressões tipificadas no item 25 e 26 do Anexo I do RDPMSC, com agravante dos itens 2, 5, 6, e 9 do art. 18, bem como atenuante do item 2 do artigo 17, todos do RDPMSC, sendo classificada a transgressão como MÉDIA, deixando de aplicar maior punição em função dos bons serviços prestados pelo acusado.
5. Punir o acusado com DETENÇÃO DE 24 HORAS, por cometer a transgressão tipificada no item 39 do Anexo I do RDPMSC, com agravante dos itens 2, 5, 6, e 9 do art. 18, bem como atenuante do item 2 do artigo 17, todos do RDPMSC, sendo classificada a transgressão como MÉDIA, deixando de aplicar maior punição em função dos bons serviços prestados pelo acusado.
6. Cientificar o acusado da decisão, dando-lhe os prazos recursais disponíveis.
7. Solicitar a sargenteação da 3ª/8º BBM a publicação em Boletim Interno do 8ºBBM.
8. Arquivar os presentes autos na OBM de origem.
9. Enviar os autos para a justiça militar por entender que há indícios de crime militar.

*ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM  
Comandante da 3ª/8ºBBM  
Notas BI 033 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (30/08/18).*

**Confere:** \_\_\_\_\_

**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
Cmt Intrn do 8º BBM